



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

## **LEI Nº 2.474/2026**

de 17 de abril de 2026.

“Institui o Festival da Fé no Município de Capela do Alto e dá outras providências”.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Capela do Alto o Festival da Fé, a ser realizado anualmente no terceiro sábado do mês de setembro.

**Art. 2º** - O Festival da Fé tem como finalidade:

- I – Promover a união da comunidade por meio da fé;
- II – Valorizar os princípios cristãos, como o amor ao próximo, a solidariedade e o respeito;
- III – Incentivar eventos culturais, musicais e sociais voltados à reflexão, à paz e à convivência familiar;
- IV – Fortalecer os laços comunitários e o respeito entre os cidadãos.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento, por meio de:

- I – Parcerias com entidades religiosas, culturas e sociais;
- II – Apoio logístico, estrutural e institucional;
- III – Inclusão do evento na programação oficial do município.

**Art. 4º** - A organização do Festival poderá contar com a participação de igrejas, associações e comunidade em geral.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 17 de abril de 2026.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO